



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.412ª sessão da 2ª Câmara realizada em 12 de junho de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Célio Lopes Kalume

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003722938-14 - Autuado: ASTER PETROLEO LTDA. - Incidente Processual nº(s): 40.130159141-88 (Requerente: CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Requerida: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em admitir o Incidente Processual. No mérito, à unanimidade, em declarar a nulidade da decisão anterior, prolatada na sessão de 11/12/24. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume.

- PTA nº. 01.003722938-14 - Autuado: ASTER PETROLEO LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010157973-09 (ASTER PETROLEO LTDA. - Procurador: WALTER SILVA SOUZA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume. ACÓRDÃO: 23.999/25/2ª.

- PTA nº. 15.000084973-01 - Autuado: HECIO FERREIRA PEIXOTO - Impugnação nº(s): 40.010158194-26 (HECIO FERREIRA PEIXOTO - Procurador: Rodrigo Eduardo Silva) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 24.002/25/2ª.

- PTA nº. 15.000084972-21 - Autuado: ELIANE FERREIRA PEIXOTO SOUSA - Impugnação nº(s): 40.010158196-71 (ELIANE FERREIRA PEIXOTO SOUSA - Procurador: Rodrigo Eduardo Silva) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 24.003/25/2ª.

- PTA nº. 15.000084968-01 - Autuado: ELISANGELA FERREIRA PEIXOTO DA ROCHA - Impugnação nº(s): 40.010158195-91 (ELISANGELA FERREIRA PEIXOTO DA ROCHA - Procurador: Rodrigo Eduardo Silva) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 24.004/25/2ª.

- PTA nº. 01.004170143-31 - Autuado: CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA - Impugnação nº(s): 40.010159183-43 (CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA - Procurador: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 24.005/25/2ª.

- PTA nº. 01.004093655-03 - Autuado: AUTO POSTO E CENTRO AUTOMOTIVO WENCESLAU BRAZ LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158935-88 (AUTO POSTO E CENTRO AUTOMOTIVO WENCESLAU BRAZ LTDA - Procurador: ARTUR HENRIQUE RIOS TAVARES MACHADO BETTENCOURT/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.006/25/2ª.

- PTA nº. 01.003295378-71 - Autuado: KMG FRIGORIFICO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157291-76 (KMG FRIGORIFICO LTDA - Procurador: REINALDO BELLI DE SOUZA ALVES COSTA), 40.010157292-57 (CARLOS RAMOS DA FONSECA JUNIOR - Procurador: REINALDO BELLI DE SOUZA ALVES COSTA) e 40.010157293-38 (KATIA MORAIS SILVA - Procurador: REINALDO BELLI DE SOUZA ALVES COSTA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 04/06/25. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos das reformulações do crédito tributário efetuadas pela Fiscalização às págs. 2.000/2.002 e 2.715/2.722. Em seguida, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que a julgava procedente, nos termos da Resolução SEF nº 5.919 de 03/06/25. Pela Impugnante, assistiu à conclusão do julgamento o Dr. Miguel Andrade Ferreira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Célio Lopes Kalume.

ACÓRDÃO: 24.000/25/2ª.

- PTA nº. 01.003732116-25 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010158144-75 (OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: GABRIEL PRADO AMARANTE MENDONCA/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 05/06/25. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro (Revisor), que o julgava improcedente.

ACÓRDÃO: 24.007/25/2ª.

- PTA nº. 01.004180793-30 - Autuado: 32.228.924 ALVARINA APARECIDA BORGES DE LIMA - Impugnação nº(s): 40.010159268-34 (32.228.924 ALVARINA APARECIDA BORGES DE LIMA) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 11/06/25. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro (Relator), que a julgava procedente, nos termos da Resolução SEF nº 5.919 de 03/06/25. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Revisora).

ACÓRDÃO: 24.001/25/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG